



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 304/93

Súmula: APROVA A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PARA O ANO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

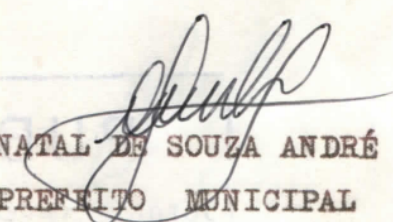
Art. 1º) - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores, para o exercício de 1994 - anexo I desta Lei.

Art. 2º) - Fica fixado o Valor de Referência - VR - em CR\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros Reais), que servirá de base de cálculo dos Tributos Municipais, no exercício de 1994.

Parágrafo Único - Este Valor será reajustado mensalmente, de acordo com a UFIR.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 15 de dezembro de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL